



Sancionada em 23 / 10 / 80
Conforme Ofício N. 29 de 23 / 10 / 80

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Trindade

Otacílio Lacerda da Silva
Prefeito

Lei nº 196

EMENTA: Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Trindade para o triênio de 1981 a 1983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento plurianual de Investimentos do Município de Trindade, para o triênio 1981/1983, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$ 30.849.036,00 (trinta milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trinta e seis cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º- Constatação dos Orçamentos anuais, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercícios.

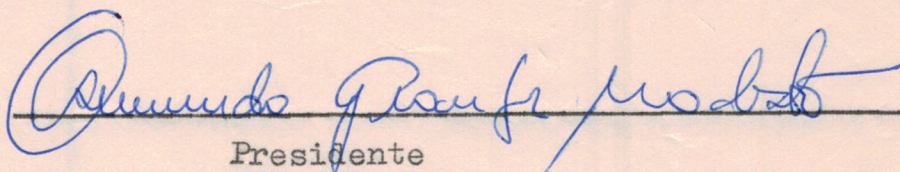
Art. 3º) A presente Lei será anualmente registrada, acrescentando-se-lhes os programas e mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

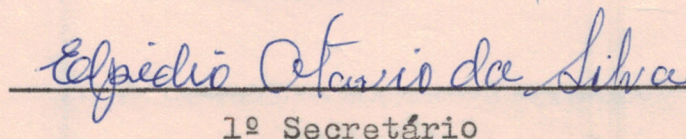
Art. 4º- Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei, fica o Prefeito autorizado a:

- I- Realizar operações de créditos;
- II- Realizar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia primeiro de Janeiro de 1981.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 10 de outubro de 1980.


Presidente


1º Secretário